

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 041/2023

PROCESSO N° 16235-052-23

PARECER N° 025/2023

O presente Projeto de Lei Complementar de autoria da **Mesa Diretora da Edilidade**, que (Altera a gratificação de Apoio Legislativo aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio Claro, para pagamento das horas extraordinárias realizadas por trabalharem nas Sessões Camarárias e Solenes da Edilidade, fora do horário normal de expediente e altera dispositivos da Lei Complementar nº 118/2017).

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, entende que o Projeto de Lei Complementar nº 041/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Lei Complementar em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 22 de março de 2023.

Pr. Diego Garcia Gonzalez
Presidente

Adriano La Torre
Relator

Dermerval Nevoeiro Demarchi
Membro

* Meu voto será manifestado na Sessão de Votação.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 041/2023

PROCESSO N° 16235-052-23

PARECER N° 026/2023

O presente Projeto de Lei Complementar de autoria da **Mesa Diretora da Edilidade**, que (Altera a gratificação de Apoio Legislativo aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio Claro, para pagamento das horas extraordinárias realizadas por trabalharem nas Sessões Camarárias e Solenes da Edilidade, fora do horário normal de expediente e altera dispositivos da Lei Complementar n° 118/2017).

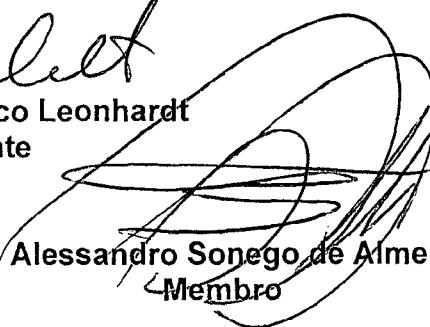
A **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, entende que o Projeto de Lei Complementar nº 041/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 22 de março de 2023.


Hernani Alberto Mônaco Leonhardt
Presidente

Sérgio Montenegro Carnevale
Relator


Alessandro Sonego de Almeida
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2023

PROCESSO Nº 16235-052-23

PARECER Nº 043/2023

O presente Projeto de Lei Complementar de autoria da **Mesa Diretora da Edilidade**, que (Altera a gratificação de Apoio Legislativo aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio Claro, para pagamento das horas extraordinárias realizadas por trabalharem nas Sessões Camarárias e Solenes da Edilidade, fora do horário normal de expediente e altera dispositivos da Lei Complementar nº 118/2017).

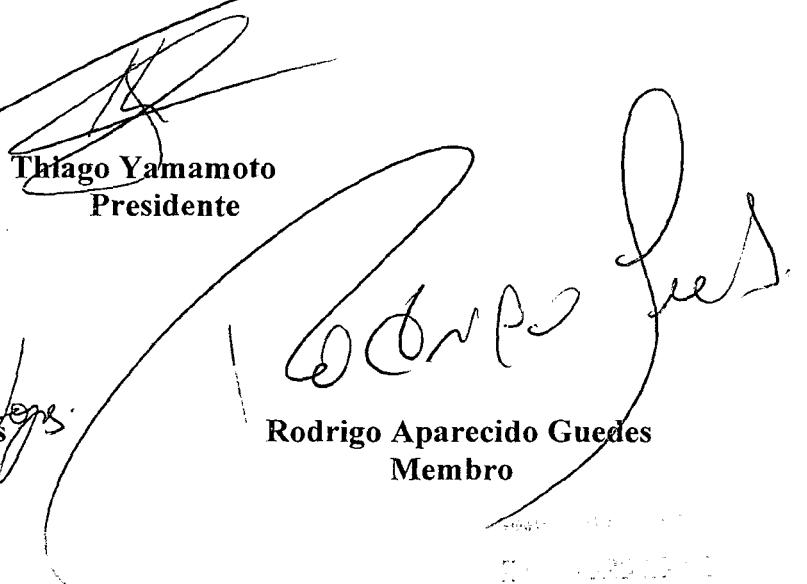
A **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, entende que o Projeto de Lei Complementar nº 041/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **aprovação** do referido Projeto de Lei Complementar em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 22 de março de 2023.


Thiago Yamamoto
Presidente


Irander Augusto Lopes
Relator


Rodrigo Aparecido Guedes
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 041/2023

PROCESSO N° 16235-052-23

PARECER N° 032/2023

O presente Projeto de Lei Complementar de autoria da **Mesa Diretora da Edilidade**, que (Altera a gratificação de Apoio Legislativo aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio Claro, para pagamento das horas extraordinárias realizadas por trabalharem nas Sessões Camarárias e Solenes da Edilidade, fora do horário normal de expediente e altera dispositivos da Lei Complementar n° 118/2017).

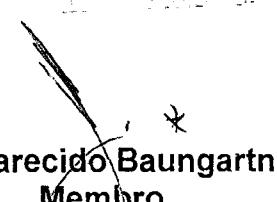
A **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA**, entende que o Projeto de Complementar nº 041/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Lei Complementar em apreço, segundo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 22 de março de 2023.

Sivaldo Rodrigues de Oliveira
Presidente


Adriano La Torre
Relator


Vagner Aparecido Baungartner
Membro

* Manifestei meu voto no sentido.
Plenária

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2023

PROCESSO Nº 16235-052-23

PARECER Nº 033/2023

O presente Projeto de Lei Complementar de autoria da **Mesa Diretora da Edilidade**, que (Altera a gratificação de Apoio Legislativo aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio Claro, para pagamento das horas extraordinárias realizadas por trabalharem nas Sessões Camarárias e Solemnies da Edilidade, fora do horário normal de expediente e altera dispositivos da Lei Complementar nº 118/2017).

A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS**, entende que o Projeto de Lei Complementar nº 041/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela aprovação do referido Projeto de Lei Complementar em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 22 de março de 2023.

Adriano La Torre
Adriano La Torre
Presidente

Geraldo Luis de Moraes
Relator

Rodrigo Aparecido Guedes
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

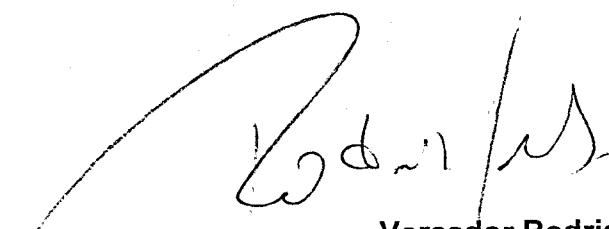
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2022

(Confere Medalha de Honra ao Mérito ao **BISPO ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA ESTEVES**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense).

Artigo 1º - Fica conferida a Medalha de Honra ao Mérito, ao **BISPO ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA ESTEVES**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 23 de agosto de 2022



Vereador Rodrigo Guedes
Partido UNIÃO BRASIL
Informações: (19) 3526-1303 Ramal-1303

Antonio Jose da Silva Esteves, nascido em 5/04/1951, na CIDADE DE Lisboa Portugal, onde exerci atividades diversas com Gabinete de contabilidades e estudos econômicos ate 2005, sou Economista Mestre e Doutor em Teologia, juiz de paz Arbitral Doutor H.C em Ciências da Religião pelo INSTITUTO TEOLÓGICO JUDAICO, Doutor H.C. em Ciências Políticas pela FACULDADE DE TEOLOGIA E EXTENSÃO DA BA, Doutor H.C pela OTEMEB, em ensinamento bíblico e exigências eclesiásticas, junho de 2005, data que vim para o Brasil como Missionario, casei com Pastora Jacimeli Aparecida Bendasoli Esteves, em 15/12/2005, em dois mil e seis partir para o Rio Grande do Norte em Missão por dois anos acompanhado por minha esposa onde prestamos serviços. Regressei em dois mil e oito, continuando servos religiosos, em 2009, entrei para o Conselho de Pastores do Brasil com sede em Minas Gerais, em 2010 num Congresso em S.Paulo, fui consagrado a Bispo e foi nomeado Presidente desta entidade, como tinha residência em Rio Claro própria mudei a sede deste conselho para Rio Claro onde foi registrada em 2010, e ate hoje me mantenho como Presidente do mesmo CPEBE, Conselho de Pastores Teólogos e oficiais Evangélicos do Brasil e Exterior, auxilio os pastores com a legalização de igrejas, assistência as igrejas, assistência a pessoas carentes, visitas a hospitais e prisões, onde temos um projeto no SAP. Isto em Rio Claro e todo o Brasil onde temos representantes em todos os estados. Ministrámos vários cursos gratuitos no Ceus Parque Mãe Preta, como Artesanato, rendas, e outros e cortes de cabelos gratuitos ministrado por minha esposa Pra. Jacimeli, fizemos um mutirão no Ceus Mae Preta de exames á vista onde em três meses atendemos 1.300 pressoas gratuitamente e as mais carentes oferecemos os óculos. Recebi já várias Moções de Aplausos da Câmara Municipal de Rio Claro, e o Titulo Cidadão Baiano na ALBA BA Pelo Bispo e Deputado José de Arimateia, em 12/05/2022, fazemos convenções anuais com Pastores de todo o Brasil, damos cafés mensais. Hoje exerço apenas esta atividade, enquanto Deus permitir.



O Bispo António José da Silva Esteves, natural de Portugal, casado com Pra. Jacimeli Aparecida Bendasoli Esteves, reside no Brasil desde 2005, e é presidente do Conselho de Pastores, Teólogos e oficiais Evangélicos do Brasil e do Exterior (C.P.E.B.E), desde 2010, com representação em todos os estados do Brasil e Europa, é uma instituição, sem fins lucrativos, criada com o propósito de congregar Pastores (as) Evangélicos, de caráter interdenominacional, bem como Evangelistas ,Missionários(as), Presbíteros, Conferencistas, Bispos, Reverendos, Cantores (as) com unções recomendados pelas suas igrejas locais.

Tem por finalidades básicas:

Promover a unidade, e fraternidade entre seus membros e familiares;

Programar, coordenar e divulgar atividades de interesse das comunidades evangélicas, podendo, para tanto, cooperar e receber cooperação de outros Conselhos Regionais, Igrejas, Organizações Evangélicas e Instituições legalmente constituída.

Defender a dignidade ministerial e eclesiástica junto à sociedade, aos poderes públicos e meios de comunicação.

Defender os interesses do segmento evangélico, dentro dos princípios Bíblicos e Legais, junto à sociedade, aos poderes constituídos e os meios de comunicação.

Juntos vamos mais longe, porque juntos somos melhores.

Cursos:

Teologia: Básico ao Doutorado

Capelania

Juiz Paz e Arbitral

Formação de obreiros e Pastores

Administração de Igrejas

Terapeutas Cristãos, etc

SERVIÇOS:

Legalização de Igrejas com acompanhamento jurídico

Legalização de Pastores

Estabelecimentos de ensino

Aconselhamento Geral

Fazemos um Café bimensal de Pastores

Passeio Ciclístico anual

Noite de Evangelização Mensal, direcionados para combate a droga e pobreza

Encontro Gospel Anual

Convenção anual

Estamos com Trabalhos em Parceria com a Prefeitura de Rio Claro e Secretaria da Cultura, Assistência Social e Esportes.

E Prefeitura de Itabuna BA e Ilhéus Bahia. Eventos sobre missões Estado Bahia com a colaboração da Banda da Policia Militar.

Cursos de artesanato gratuitos e economia solidária, para aumento de sua renda familiar. Serviço Social de visitas a Hospitais e presídios, assim como distribuição de cestas Básicas ás pessoas mais carentes.

Campanha de Exames de visão por Optometria, em 4 meses atendemos 1300 pessoas gratuitamente.

O mesmo se faz em diretorias do CPEBE como a de Itabuna e Ilheus. Visitas a Hospitais e Presídios.

Na inscrição de novos associados oferecemos gratuitamente um estudo teológico com perguntas que se respondidas ás mesmas receberão um certificado.

Oferecemos também em CD o Manual do Ministro com todas as liturgias.

Estamos sempre à disposição para ajuda e colaboração não só com nossos associados mas com as igrejas que legalizamos ou se inscrevam.

Bispo Antonio Esteves

Contatos:

CPEBE

presidente@conselhodepastores.org
www.conselhodepastores.org
www.antonioesteves.com
www.cotebe.com

19 3535 4884/3023 1256

TIM 19 8132 1411/VIVO 19 99788 2925

Facebook: Bispo antonio Esteves

Juiz-Capelão Coronel-Mestre e Doutor em Teologia
Economista-Tec.Of.Contas

CPF: 232.077.468-88 RNE V555410D

BISPO ANTONIO ESTEVES

Rua 8 A nº2280 S. Miguel Rio Claro 13 506-494 SP

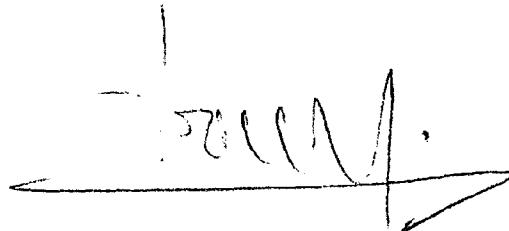
PRESIDENTE CPEBE / COTEBE

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Por meio da presente declaração, o Bispo Antônio Jose da Silva Esteves, residentes e domiciliados na Comarca de Rio Claro- SP.

Declara que nada tem a opor quanto a homenagem da Prefeitura de Rio Claro, indicada pelo Vereador Rodrigo Guedes, onde, honrará com seu nome com o Projeto de Decreto Legislativo, conferindo a Medalha de Honra ao Mérito.

E assim, firmam a presente declaração para que produzam seus legais e jurídicos efeitos.



Rio Claro 22 de agosto de 2022

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2022 - PROCESSO Nº 16124-442-22.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2022, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Aparecido Guedes, que confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Bispo Antônio José da Silva Esteves, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

Analizando o Projeto em questão, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de legalidade por estar o mesmo previsto no artigo 213, da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

III – Medalha de Honra ao mérito”

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no referido diploma regimental desta Edilidade.

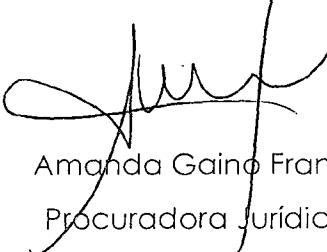
Salientamos que, nos termos do artigo 213 da mencionada Resolução, as concessões dar-se-ão em número máximo de duas (02) medalhas de honra ao mérito por ano, por Vereador, devendo ser apurado o número de títulos honoríficos da referida medalha que o Nobre Vereador já outorgou esse ano.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende pela **legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo em apreço.

Rio Claro, 30 de agosto de 2022.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaino Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2022

PROCESSO N° 16124-442-22

PARECER N° 112/2022

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **RODRIGO APARECIDO GUEDES**, (Confere Medalha de Honra ao Mérito ao BISPO ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA ESTEVES, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense).

A Comissão de Constituição e Justiça acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço.

Rio Claro, 05 de setembro de 2022.

Pr. DIEGO GARCIA GONZALEZ
Presidente

MOISES MENEZES MARQUES DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI
Relator Membro

27SL 2022 03016

CHAMADA DELEGAÇÃO PÚBLICA

63

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 021/2022

PROCESSO N° 16124-442-22

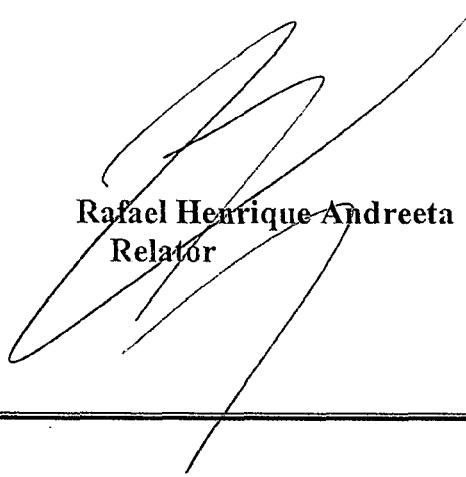
PARECER N° 117/2022

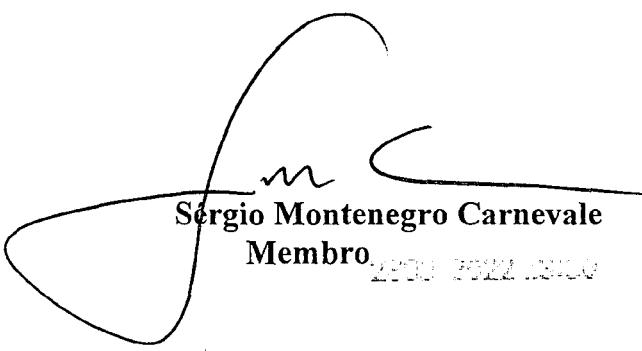
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **RODRIGO APARECIDO GUEDES**, (Confere Medalha de Honra ao Mérito ao BISPO ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA ESTEVES, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense).

A **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela Aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 26 de setembro de 2022.


Hernani Alberto Mônaco Leonhardt
Presidente


Rafael Henrique Andreatta
Relator


Sérgio Montenegro Carnevale
Membro

64

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 021/2022

PROCESSO N° 16124-442-22

PARECER N° 117/2022

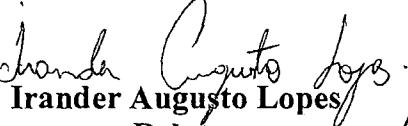
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **RODRIGO APARECIDO GUEDES**, (Confere Medalha de Honra ao Mérito ao BISPO ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA ESTEVES, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense).

A Comissão de Políticas Públicas, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2022, está apto para ser apreciado pelo Plenário.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 27 de outubro de 2022.


Thiago Yamamoto
Presidente


Irander Augusto Lopes
Relator


Rodrigo Aparecido Guedes
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2022

PROCESSO Nº 16124-442-22

PARECER Nº 117/2022

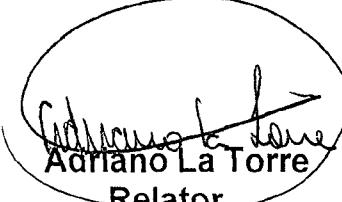
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **RODRIGO APARECIDO GUEDES**, (Confere Medalha de Honra ao Mérito ao BISPO ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA ESTEVES, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense).

A **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA**, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2022, está apto para ser apreciado pelo Plenário.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 07 de novembro de 2022.


Sivaldo Rodrigues de Oliveira
Presidente


Adriano La Torre
Relator


Vagner Aparecido Baungartner
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2022

PROCESSO Nº 16124-442-22

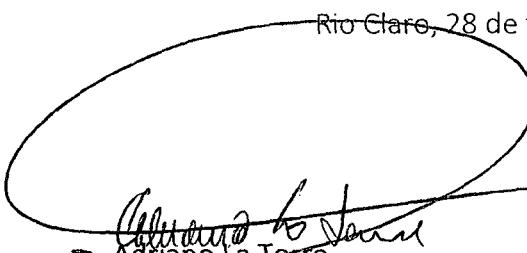
PARECER Nº 013/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador RODRIGO APARECIDO GUEDES, (Confere Medalha de Honra ao Mérito ao BISPO ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA ESTEVES, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense).

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2022, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

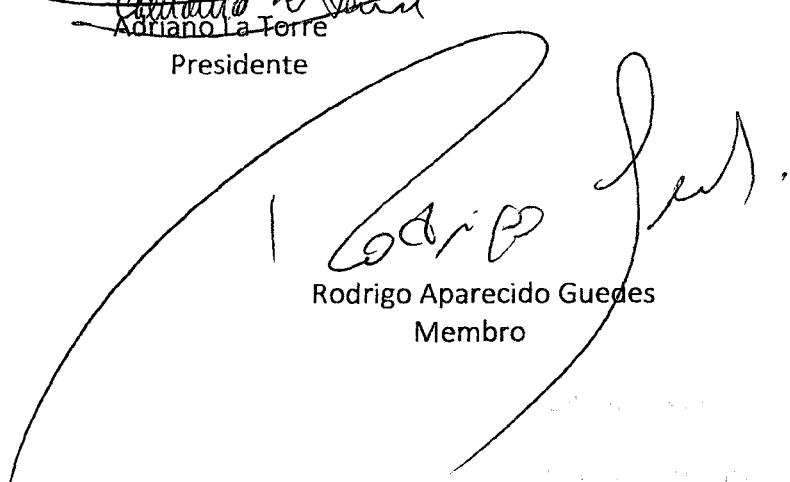
Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela APROVAÇÃO do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 28 de fevereiro de 2023.



Adriano La Torre

Presidente



Rodrigo Aparecido Guedes
Membro



Geraldo Luís de Moraes
Relator

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 024/2022

Confere Título de Cidadão Rio-Clarense ao Deputado Federal e Presidente Nacional do Partido Republicanos Marcos Antonio Pereira.

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Rio-Clarense ao II.mo Deputado Federal e Presidente Nacional do Partido Republicanos, Senhor Marcos Antonio Pereira, pelos relevantes serviços prestados e essenciais para o município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 09 de dezembro de 2022.



Irander Augusto Lopes

Republicanos



Marcos Antonio Pereira
Deputado Federal e Presidente Nacional do Partido Republicanos

Marcos Antonio Pereira, ou simplesmente Marcos Pereira. Capixaba de 50 anos, cristão, advogado internacional, Mestre em Direito Constitucional pelo IDP, especialista em Direito e Processo Penal pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, professor universitário, autor jurídico, presidente nacional do Republicanos desde 2011, ex-ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, deputado federal em seu segundo mandato, ex-vice-presidente da Câmara dos Deputados, ex-vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, membro do Conselho Jurídico da FIESP.

Foi convidado para comandar o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, em maio de 2016. Durante os 20 meses em que esteve à frente da Pasta, recolocou o Brasil na rota dos grandes eventos econômicos internacionais, esteve em 16 países celebrando acordos comerciais – entre outras pautas – e fortaleceu a indústria nacional.

Como vice-presidente da Câmara dos Deputados, no biênio 2019/2020, conduziu os trabalhos de forma exemplar. Protagonista em momentos decisórios, esteve à frente de uma Mesa Diretora reformista e responsável pelo avanço de pautas relevantes como a Reforma da Previdência, o novo Marco Legal do Saneamento Básico, o novo Fundeb, projetos de combate à pandemia da Covid-19, além da Lei de Informática, de sua autoria, e que impulsionou o setor da indústria elétrica e eletrônica no Brasil.

Foi reconhecido pelo diálogo diplomático com todos os partidos e eleito um dos parlamentares mais influentes do Congresso Nacional nos anos de 2019, 2020, 2021 e também em 2022, ano em que foi reeleito para o seu segundo mandato, conquistado com mais 231 mil votos, se tornando o 15º deputado federal mais votado de todo o estado de São Paulo.

Já no nosso município, tem promovido investimentos importantes em áreas essenciais como na saúde, assistência social, agricultura e educação em mais de 5 milhões de reais.

DECLARAÇÃO

Eu, **Marcos Antônio Pereira**, reitero que é com grande honra e satisfação que aceito e receberei a homenagem de outorga de “**Título Cidadão Rio-Clarense**”, proposta pela **Câmara Municipal de Rio Claro/SP**, através da iniciativa do **Vereador Irander Augusto Lopes** onde ele afirma que é: pelos relevantes serviços prestados e essenciais para o município.

Rio Claro, 11 de Janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA

Câmara Municipal de Rio Claro

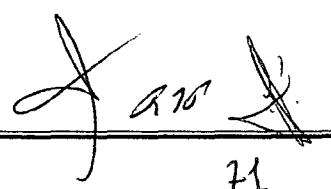
Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2022 – PROCESSO nº 16182-500-22.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2022, de autoria do nobre Vereador Irander Augusto Lopes, que confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Deputado Federal e Presidente Nacional do Partido Republicanos, Sr. Marcos Antonio Pereira, pelos relevantes serviços prestados e essenciais para o município.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é atribuição dos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, ressaltamos o seguinte:



A handwritten signature in black ink, appearing to be "J. A. 10", is written over a horizontal line. Below the line, the number "71" is written.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

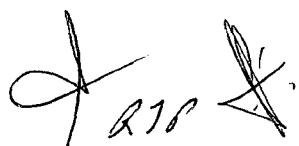
III – Medalha de Honra ao mérito"

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso I, do Regimento Interno desta Edilidade.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.

Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a biografia e a **anuênciā de quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007.**

Verificamos que foi apresentado pelo autor a biografia do homenageado, **mas está faltando a sua anuênciā.**



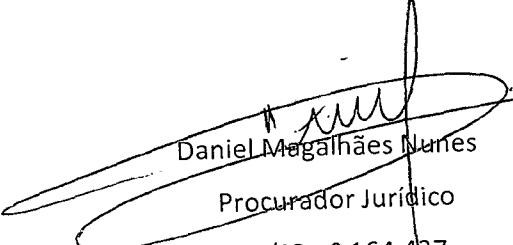
72

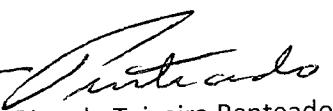
Câmara Municipal de Rio Claro

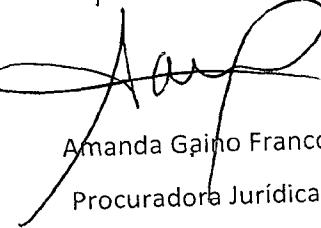
Estado de São Paulo

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo em apreço reveste-se de **legalidade, com a ressalva de que seja apresentada a anuênciado homenageado.**

Rio Claro, 13 de dezembro de 2022.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaião Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 024/2022

PROCESSO N° 16182-500-22

PARECER N° 001/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador **IRANDER AUGUSTO LOPES**, Confere Título de Cidadão Rio-Clarense ao Deputado Federal e Presidente Nacional do Partido Republicanos Marcos Antonio Pereira.

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, entende que o Projeto de Decreto Legislativo n° 024/2022, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 13 de fevereiro de 2023.

Pr. Diego Garcia Gonzalez
Presidente

Adriano La Torre
Adriano La Torre
Relator

Dermeval Nevoeiro Demarchi
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 024/2022

PROCESSO N° 16182-500-22

PARECER N° 037/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador **IRANDER AUGUSTO LOPES**, Confere Título de Cidadão Rio-Clarense ao Deputado Federal e Presidente Nacional do Partido Republicanos Marcos Antonio Pereira.

A **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, entende que o Projeto de Decreto Legislativo n° 024/2022, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 14 de março de 2023.


Hernani Alberto Mônaco Leonhardt
Presidente


Sérgio Montenegro Carnevale
Relator


Alessandro Sonego de Almeida
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 024/2022

PROCESSO N° 16182-500-22

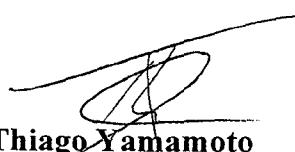
PARECER N° 041/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador **IRANDER AUGUSTO LOPES**, Confere Título de Cidadão Rio-Clarense ao Deputado Federal e Presidente Nacional do Partido Republicanos Marcos Antonio Pereira.

A **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, entende que o Projeto de Decreto Legislativo n° 024/2022, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 20 de março de 2023.


Thiago Yamamoto
Presidente


Irander Augusto Lopes
Relator


Rodrigo Aparecido Guedes
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 024/2022

PROCESSO N° 16182-500-22

PARECER N° 020/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador **IRANDER AUGUSTO LOPES**, Confere Título de Cidadão Rio-Clarense ao Deputado Federal e Presidente Nacional do Partido Republicanos Marcos Antonio Pereira.

A COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 024/2022, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei Complementar em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 20 de março de 2023.


Sivaldo Rodrigues de Oliveira
Presidente


Adriano La Torre
Relator


Vagner Aparecido Baungartner
Membro

Assinatura digitalizada

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2022

PROCESSO Nº 16182-500-22

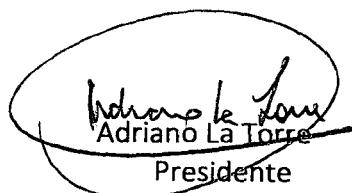
PARECER Nº 030/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador IRANDER AUGUSTO LOPES, Confere Título de Cidadão Rio-Clarense ao Deputado Federal e Presidente Nacional do Partido Republicanos Marcos Antonio Pereira.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 024/2022, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 20 de março de 2023.


Adriano La Torre
Presidente


Geraldo Luís de Moraes
Relator


Rodrigo Aparecido Guedes
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2023

(Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense à Giuliano Esperança, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro).

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Rio-Clarense à Giuliano Esperança, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 13 de fevereiro de 2023



Hernani Leonhardt

Vereador

2º Secretário da Mesa Diretora

Líder do MDB

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

BIOGRAFIA

Giulliano Esperança, bacharel em Educação Física pela Unesp Rio Claro/SP, especialista em Fisiologia do Exercício pela Escola Paulista de Medicina e mestrando pela Faculdade de Medicina de Botucatu/SP (Unesp). Possui MBA em Professional Executive Coach pela sociedade Latino-Americana de Coaching e especialização em marketing pa Madia Marketing School.

Em 2016 foi eleito o profissional do ano na categoria de emagrecimento pela USP de Ribeirão Preto e homenageado pelo CREF/SP pelo comprometimento e ética profissional.

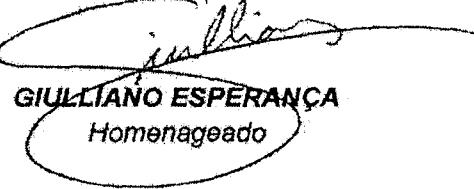
É pai, avô, marido, empresário, professor, palestrante e sócio proprietário do Instituto do Bem-Estar Giulliano Esperança em Rio Claro/SP e pesquisador na área de câncer de mama. Fundador do método STORM12® e membro da equipe Flor Azul, um projeto de qualidade de vida, exercício, nutrição e estilo de vida, destinado a mulheres do SUS.

Dedica seu tempo em motivar e melhorar a vida das pessoas, transformando intenção em ação. Carrega consigo uma frase de sua autoria que representa toda sua intenção ao mundo: “O mesmo coração que treina é o que ama”.

AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA

Eu, Giuliano Esperança, portador do RG nº 37.353.840-6, CPF nº 277.799.218-59, residente à Rua 19, nº 1957 – Jardim São Paulo, CEP 13503-004, Rio Claro/SP, autorizo a divulgação de minhas informações, para receber o Título de "Cidadão Rio-Clarense" e afirmo e reitero que é com grande honra que aceito e receberei esse Título de Cidadão, através de iniciativa do Vereador Hernani Leonhardt.

Rio Claro, 06 de março de 2023


GIULIANO ESPERANÇA
Homenageado

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 161897-014-23.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023, de autoria do nobre Vereador Hernani Alberto Monaco Leonhardt, que confere o Título de Cidadão Rio-Clarense à Giulliano Esperança, pelos relevantes serviços prestados a comunidade de Rio Claro - SP.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

III – Medalha de Honra ao mérito.

(...)

Nesse diapasão o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso II, do Regimento Interno desta Edilidade.

Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a biografia e a anuênciā de quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.

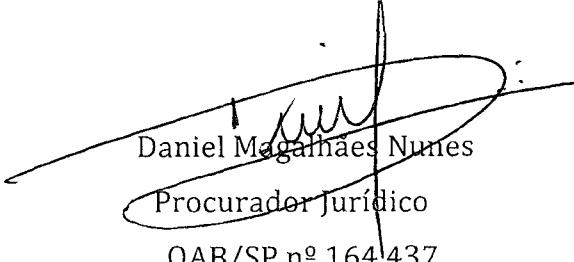


Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023 reveste-se de **legalidade, com a ressalva de que seja apresentada a anuência de quem se pretende homenagear.**

Rio Claro, 27 de fevereiro de 2023.


Daniel Magalhães Nunes

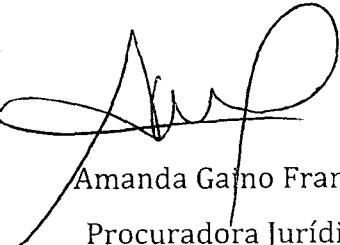
Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 139.624


Amanda Gai no Franco

Procuradora Jurídica

OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2023

PROCESSO N° 161897-014-23

PARECER N° 012/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador, **HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**, Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense à Giuliano Esperança, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 13 de março de 2023.

Pr. Diego Garcia Gonzalez
Presidente

Adriano La Torre
Relator

Dermerval Nevoeiro Demarchi
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2023

PROCESSO N° 16197-014-23

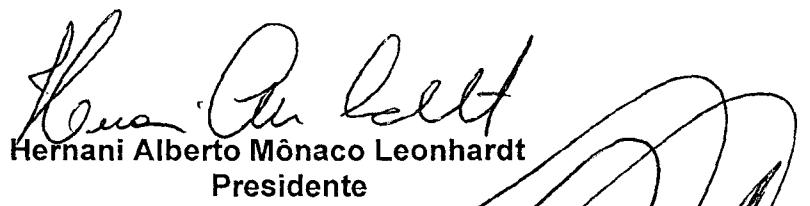
PARECER N° 048/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador, **HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**, Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense à Giulliano Esperança, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 22 de março de 2023.


Hernani Alberto Mônaco Leonhardt
Presidente

Sérgio Montenegro Carnevale
Relator


Alessandro Sonego de Almeida
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2023

PROCESSO N° 16197-014-23

PARECER N° 044/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador, **HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**, Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense à Giulliano Esperança, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

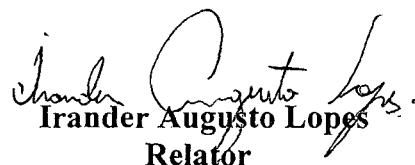
A COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 22 de março de 2023.



Thiago Yamamoto
Presidente



Irander Augusto Lopes
Relator

Rodrigo Aparecido Guedes
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2023

PROCESSO N° 16197-014-23

PARECER N° 033/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador, **HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**, Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense à Giuliano Esperança, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

A COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela APROVAÇÃO do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 22 de março de 2023.

Sivaldo Rodrigues de Oliveira
Presidente


Adriano La Torre
Relator


Vagner Aparecido Baungartner
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 16197-014-23

PARECER Nº 034/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador, HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT, Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense à Giulliano Esperança, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

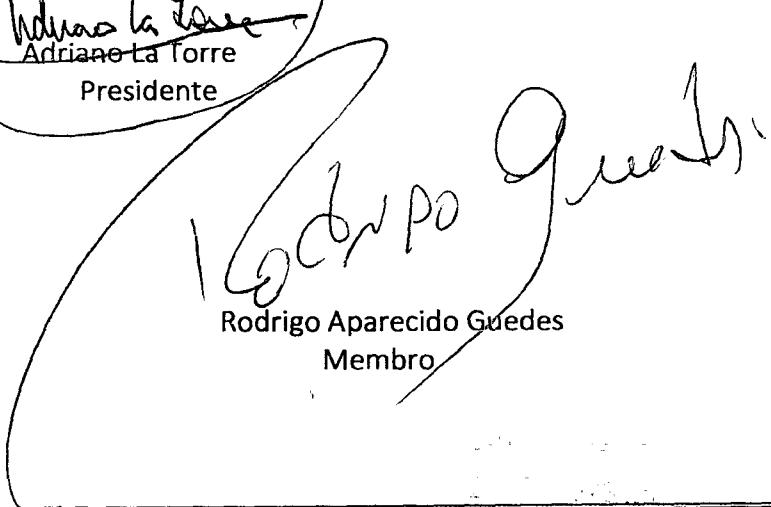
A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 22 de março de 2023.


Adriano La Torre
Presidente


Geraldo Luis de Moraes
Relator


Rodrigo Aparecido Guedes
Membro